



002970

002970

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 1.117/2008

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Classifica os lotes n. 260, 260-A e 260-B/C do Jardim Betty como Zona Residencial 3 (ZR-3).

Art. 1.º Os lotes n. 260, 260-A e 260-B/C, localizados no Jardim Betty, entre a Avenida Joaquim Duarte Moleirinho, a Rua Pioneiro Domingos Salgueiro, o Córrego Cleópatra e Córrego Betty, pertencentes à Zona Residencial 1 (ZR-1), passam a integrar a Zona Residencial 3 (ZR-3), prevista na alínea "c" do inciso V do artigo 7.º da Lei Complementar n. 331/99, conforme descritos nos mapas que integram a presente Lei, na forma de Anexos I e II.

Parágrafo único. O coeficiente de aproveitamento para os lotes previstos no *caput* será de, no máximo, 2.0 (dois ponto zero).

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 30 de setembro de 2008.


VALTER VIANA
Vereador-Autor